



PREFEITURA DE SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Oito, 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – Minas Gerais – 33.045.090
Telefone: 31 3641 5820 e-mail: educacao@santaluzia.mg.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria com o Município de Santa Luzia.

O Município de Santa Luzia – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMED torna público a justificativa de inexigibilidade de Chamamento público, conforme as Leis Federais Nº 13.019/2014 e Nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, com a intenção demonstrada pelo executivo municipal na formalização do Termo de Colaboração para o repasse em 12 (doze) parcelas de recurso financeiro oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor total de no valor de R\$ 2.008.452,76 (Dois milhões oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), à instituição **CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA**, CNPJ nº 25.462.086/0001-03, localizada na Rua Elísio Cunha, nº 521, no bairro Palmital – Santa Luzia – MG.

A Lei Federal Nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade de chamamento público, no art. 31, Inciso II, incluído pela Lei Nº 13.204/2015, dispondo que no caso em que a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista em lei e o Decreto Municipal Nº 3315/2018, que dispõe sobre “*as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências*”. Sendo assim, informa-se que a instituição presta serviços educacionais no município de Santa Luzia/MG, além de ser sem fins lucrativos. A entidade é devidamente inscrita no Conselho Municipal de Educação – CME/SL, e pelo órgão gestor, conforme Portaria CME 01/2023.

O plano de trabalho a ser executado com a possível celebração do Termo de Colaboração é a promoção de acesso à Educação Infantil. O referido plano de

trabalho segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possuindo capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Ressaltamos que a celebração do Termo de Colaboração segue os termos da Lei Municipal nº 4.817, de 09 de abril de 2025 e que a referida instituição vem desempenhando serviços voltados à prestação de serviços educacionais para garantir os direitos da criança como atividades no âmbito do serviço do pleno desenvolvimento do educando.

Por fim, julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Nestes termos, declaramos a inexigibilidade do chamamento público para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Municipal nº 4.817, de 09 de abril de 2025 com a instituição **CRECHE COMUNITÁRIA A PATOTINHA** e tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 2.008.452,76 (Dois milhões oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos), oriundos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A SABER:

- **Unidade Orçamentária:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**
- Dotação Orçamentária: 02.031.008.12.365.2092.2075 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais - FUNDEB
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1540
- Ficha: 936

- **Unidade Orçamentária:** Manutenção das Subvenções a Entidades Educacionais
- Dotação Orçamentária: 02.031.004.12.365.2092.2070 – Manutenção das subvenções a entidades educacionais
- Elemento de Despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
- Fonte de recurso: 1500
- Ficha: 844

- **Valor de Recurso:** R\$ 2.008.452,76 (Dois milhões oito mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos)

- Objeto: *Promoção da Educação Infantil*

Santa Luzia, 14 de abril de 2025.

Thiago Mendes Oliveira
Coordenador de Finanças, Convênios e Termos de Cooperação

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal De Educação